



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2071/2020

APROVADO EM 21/12/2020

SANCIONADA EM 21/12/2020

EMENTA:

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2021.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2071/2020

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Piratini para o
Exercício de 2021.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de **2021** é orçada em **R\$ 61.645.000,00 (sessenta e um milhões e seiscientos e quarenta e cinco mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e contribuições de melhoria.....	R\$ 6.609.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 2.115.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.118.700,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 200,00
Receita Industrial.....	R\$ 100,00
Receita de Serviços.....	R\$ 205.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 53.274.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 285.700,00

RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias.....	R\$ 4.600.000,00
---	------------------

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.300,00
Transferências de Capital.....	R\$ 14.500,00

(-) Dedução de receita p/ Formação do FUNDEB..... R\$ 7.580.000,00

Total da Receita..... R\$ 61.645.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de **2021** é fixada em **R\$ 61.645.000,00 (sessenta e um milhões e seiscientos e quarenta e cinco mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada;

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil;

III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 4º - No que se refere ao orçamento da Câmara de Vereadores, fica o executivo autorizado a executar o ajuste que se fizer necessário pelo valor real apurado no exercício de 2020, até a data de 31 de março de 2021.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fransilene de Assis Madruga
Secretária Municipal de Administração